



LEI Nº 1566 /2023

Altera e acrescenta dispositivo à Lei n.º 1392-B, de 25 de junho de 2018, que “Reformula o Conselho Municipal de Turismo — COMTUR e dá outras providências”.

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O Art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º — O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

- I — Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura;
- II — Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
- III — Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- IV — Representante do Instituto Federal do Tocantins (IFTO);
- V — Representante da Universidade Estadual do Tocantins

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- I — Representante dos meios de hospedagem, bares e restaurantes;
- II — Representante dos Artesãos e manifestações culturais;
- III — Representante dos atrativos turísticos;
- IV — Representante do segmento de agenciamento receptivo e condutores locais;
- V — Representante da classe empresarial.”

Art. 2º — Os Art. 6º da Lei 1392-B/2018, vigora com a seguinte redação:

“Art. 6º — O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária a cada 3 (três) meses, perante a maioria de seus membros, ou com qualquer *quórum*, trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais, presenciais ou online, em qualquer data e em qualquer local.”

Art. 4º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 20 DEZEMBRO DE 2023.



JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal